| Carimbo de data/hora | Endereço de e-mail | 1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). | 2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). | 3. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). | 4. Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). | 5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). | 6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). | 7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). | 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). | 9. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). | 10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). | 11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). | 12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). | 13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20/01/2026 09:0 | angelitacamargo1@hotmail.com | Dê acordo. | Dê acordo. | Dê acordo. | Dê acordo. | Dê acordo. | Dê acordo. | Dê acordo. | Dê acordo. | Dê acordo. | Dê acordo. | Dê acordo. | Dê acordo. | Dê acordo. |
| 20/01/2026 09:1 | SOUZAVILARICA@hotmail.com | Concordo | Concordo | Concordo | Concordo | Concordo | Concordo | Concordo | Concordo | Concordo | Concordo | Concordo | Concordo | Concordo |
| 20/01/2026 10:4 | cultura.desporto@vilarica.mt.gov.br | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. |
| 21/01/2026 08:2 | Andreiadeaquino88@gmail.com | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo |
| 21/01/2026 08:5 | iagofelipeprefeitura@gmail.com | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo |
| 21/01/2026 08:5 | smsvilarica@gmail.com | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. |
| 21/01/2026 09:0 | industriaecomercio@vilarica.mt.gov.br | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo |
| 21/01/2026 10:1 | marianehora@hotmail.com | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo |
| 21/01/2026 11:2 | wignasousa@hotmail.com | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo | De acordo |
| 21/01/2026 13:0 | meimelo@hotmail.com | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. |
| 21/01/2026 14:1 | goliver.roc@gmail.com | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. | De acordo. |

# ETP MARMITEX E REFEIÇÕES

**Estudo Técnico Preliminar**

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail *

2. **1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).** *

3. **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).** *

4. **3. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).** *

5. **4. Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).** *

6. **5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).** *

7. **6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).** *

8. **7. <u>Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).</u>** *

9. **8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).** *

10. **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).** *

11. **10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).** *

12. **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).** *

13. **12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).** *

14. **13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).** *

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

web.whatsapp.com

Gmail YouTube Maps TCEMT | Conta TCE Betha Sistemas - Suí... Login no Webmail Escola Superior de... Todos os favoritos

Pausada

**WhatsApp**

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

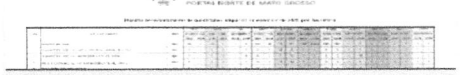
- Termos de Referência — 09:06 — Você: @Mariane Chefe de Gabinete @la...
- +55 65 9658-5280 — 08:41 — Ok — 1
- Francielle Rosa — 08:37 — Ok
- Mariane Chefe de Gabinete — 08:32 — está assinado o termo com a AMM
- +55 66 8446-0280 — 07:47 — 0:41 — 4
- Departamento de Compras — Ontem — Agradecemos sua mensagem. Não estamo...
- Jonhnattan Planejamento — Ontem — Agradecemos sua mensagem. Não estamo...
- Paulo Staf — Ontem — Agradecemos sua mensagem. Não estamo...
- Tesouraria Pref — Ontem — Agradecemos sua mensagem. Não estamo...
- Nikao Obras — Ontem — Agradecemos sua mensagem. Não estamo...
- Iago Administração — Ontem — Agradecemos sua mensagem. Não estamo...
- TUDO SOBRE PCA & ETP — Ontem — ~ Liliane: Olá Pessoal! O link com a gra... — 2
- GMC/MT — Ontem — ~ Telma Botelho: Olá, Boa Tarde, alg... — 6
- Lovane — Ontem — Ag Lovane os sua mensagem. Não esta...
- Sandra RH — Ontem — Reagiu com 👍 a: "Bom dia, obrigada"
- Karen Ferreira - SEDUC — sexta-feira — Agradecemos sua mensagem. Não estamo...
- Joyce Indústria Comércio e Turis... — sexta-feira — Agradecemos sua mensagem. Não estamo...
- Departamento de Licitação — sexta-feira — Você reagiu com 👍 a: "por nda"
- Danilo Garcia — sexta-feira — *Mensagem apagada*
- Alana Educação — quinta-feira — por nada
- Andreia de Aquino Assistência S... — quinta-feira — Relação de Pagamentos Efetuados.pdf • ...

**Termos de Referência**

Francielle Rosa, Ander, Andreia, Angelita, Cleima, Daiane...



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA



PLANILHA.pdf
2 páginas • PDF • 323 KB

09:59

Você
Bom dia!
Assunto: **MARMITEX E REFEIÇÕES....**

**@Mariane Chefe de Gabinete @Iago Administração @Ester Educação @Laiana Saúde @Nikao Obras @Angelita @Andreia de Aquino Assistência Social @Francielle Rosa @Joyce Indústria Comércio e Turismo**

10:05

Você
@Mariane Chefe de Gabinete @Iago Administração @Ester Educação @Laiana Saúde @Nikao Obras ...

**@Tesouraria Pref**

10:13

12/01/2026

Você
Bom dia!
Assunto: **MARMITEX E REFEIÇÕES....**

Boa tarde! Lembramos que o prazo para entregar DFD marmitex e refeições se encerrou . Contamos com sua colaboração. **@Mariane Chefe de Gabinete @Tesouraria Pref @Nikao Obras @Joyce Indústria Comércio e Turismo**

14:36

Hoje

**ATENÇÃO**
Bom dia!
Ler, analisar e colaborar com o Estudo Técnico Preliminar, visando identificar e implementar a solução mais adequada para o **o fornecimento regular de refeições nas modalidades, marmitex, prato comercial e self-service por quilo,** encaminhada no e-mail dos Senhores.

**Prazo: até às 17:30h do dia 23 de janeiro de 2026 (sexta - feira).**

09:04

**forms.gle**
https://forms.gle/6aaFFrarUQ5xeQ1H8
forms.gle

https://forms.gle/6aaFFrarUQ5xeQ1H8 09:04



GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ETP MARMITEX E REFEIÇÕES.pdf
64 páginas • PDF • 1 MB

09:05

**@Mariane Chefe de Gabinete @Iago Administração @Geovane Stival Secretário de Finanças @Ester Educação @Laiana Saúde @Nikao Obras @Angelita @Andreia de Aquino Assistência Social @Francielle Rosa @Joyce Indústria Comércio e Turismo**

09:06

Digite uma mensagem

09:07
20/01/2026

# ETP MARMITEX E REFEIÇÕES

De <gecp@vilarica.mt.gov.br>

Para <gabinete@vilarica.mt.gov.br>, Administracao <administracao@vilarica.mt.gov.br>, <financas@vilarica.mt.gov.br>, Meimelo <meimelo@hotmail.com>, Smsvilarica <smsvilarica@gmail.com>, Souzavilarica <souzavilarica@hotmail.com>, Agricultura <agricultura@vilarica.mt.gov.br>, Acaosocialvilarica <acaosocialvilarica@yahoo.com.br>, Andreiadeaquino88 <andreiadeaquino88@gmail.com>, Cultura Desportoel <cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br>, 1 mais...

Data 2026-01-20 09:01

ETP MARMITEX E REFEIÇÕES.pdf (~1,2 MB)

Bom dia,

Segue croqui do Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de identificar e implementar a melhor solução para o fornecimento regular de refeições nas modalidades, marmitex, prato comercial e self-service por quilo.

Realizem a leitura, correções, complementações e quaisquer outras alterações que considerarem necessárias para identificar a melhor solução disponível no mercado.

As alterações devem ser disponibilizadas, exclusivamente, por meio do Formulário do google drive, para que possam ser devidamente inseridas no texto original.

Após a incorporação das modificações, o documento revisado será devolvido para assinatura eletrônica através da conta gov.br ou outra que ...iver disponível e adequada para este fim.

Formulário no Google Drive, acessível por meio do link https:https:https: https://forms.gle/6aaFFrarUQ5xeQ1H8 .

☐ Prazo para envio das contribuições: até às 17:30h do dia 23 de janeiro de 2026 (sexta-feira).
Observação: Caso todos os integrantes encaminhem suas contribuições antes do prazo estipulado e a consolidação do material seja concluída de forma antecipada, o documento poderá ser imediatamente submetido à coleta de assinaturas, sem que isso configure a antecipação do prazo estabelecido.

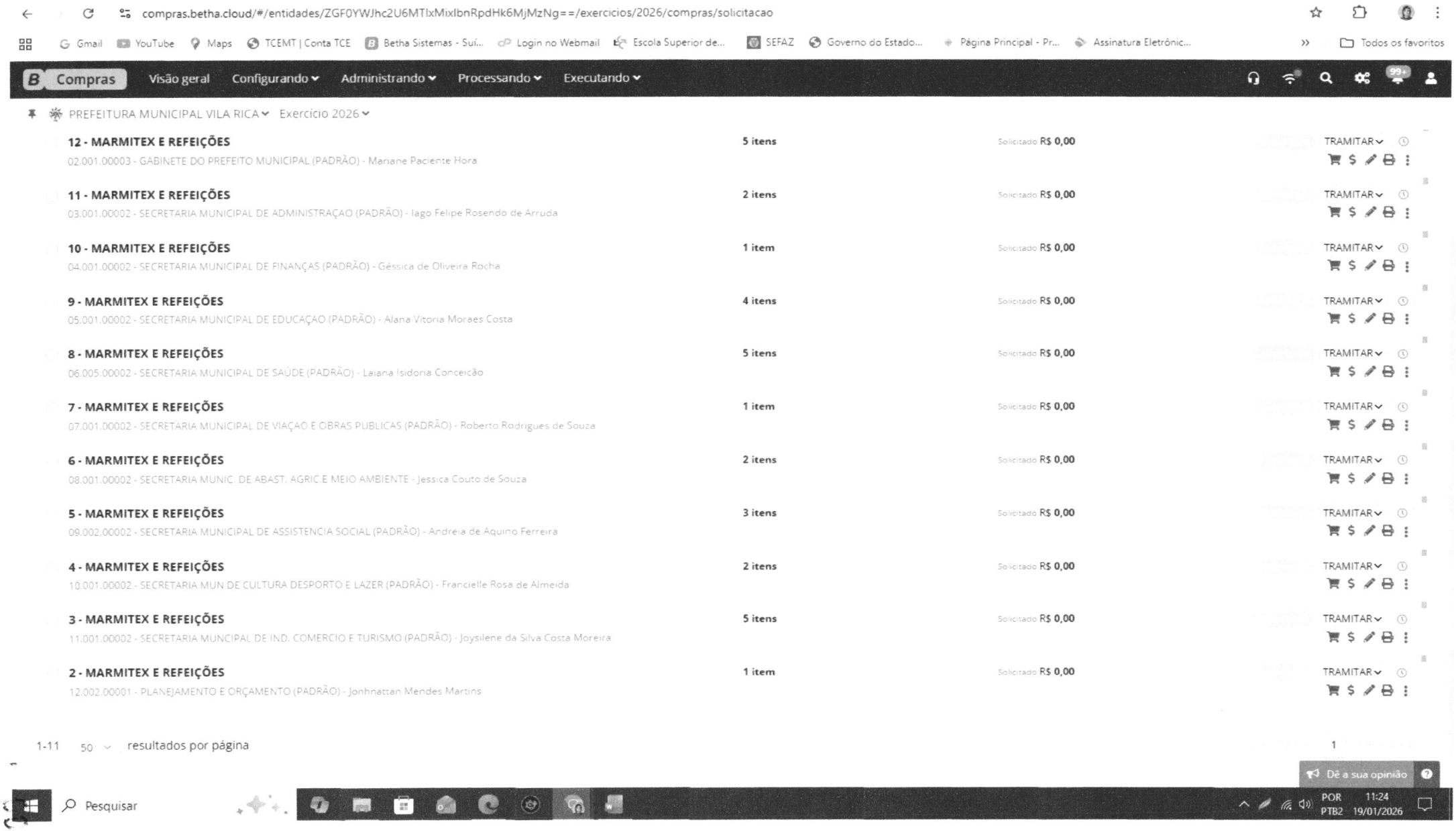
--

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Grupo de Estudo**



000114


compras.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTIxMixIbnRpdHk6MjMzNg==/exercicios/2026/compras/solicitacao
Gmail YouTube Maps TCEMT | Conta TCE Betha Sistemas - Suí... Login no Webmail Escola Superior de... SEFAZ Governo do Estado... Página Principal - Pr... Assinatura Eletrônic... Todos os favoritos
Compras Visão geral Configurando Administrando Processando Executando
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA Exercício 2026
12 - MARMITEX E REFEIÇÕES 5 itens Solicitado R$ 0,00 TRAMITAR
02.001.00003 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (PADRÃO) - Mariane Paciente Hora
11 - MARMITEX E REFEIÇÕES 2 itens Solicitado R$ 0,00 TRAMITAR
03.001.00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO (PADRÃO) - Iago Felipe Rosendo de Arruda
10 - MARMITEX E REFEIÇÕES 1 item Solicitado R$ 0,00 TRAMITAR
04.001.00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (PADRÃO) - Géssica de Oliveira Rocha
9 - MARMITEX E REFEIÇÕES 4 itens Solicitado R$ 0,00 TRAMITAR
05.001.00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO (PADRÃO) - Alana Vitoria Moraes Costa
8 - MARMITEX E REFEIÇÕES 5 itens Solicitado R$ 0,00 TRAMITAR
06.005.00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PADRÃO) - Laiana Isidoria Conceicão
7 - MARMITEX E REFEIÇÕES 1 item Solicitado R$ 0,00 TRAMITAR
07.001.00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS (PADRÃO) - Roberto Rodrigues de Souza
6 - MARMITEX E REFEIÇÕES 2 itens Solicitado R$ 0,00 TRAMITAR
08.001.00002 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC.E MEIO AMBIENTE - Jessica Couto de Souza
5 - MARMITEX E REFEIÇÕES 3 itens Solicitado R$ 0,00 TRAMITAR
09.002.00002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (PADRÃO) - Andreia de Aquino Ferreira
4 - MARMITEX E REFEIÇÕES 2 itens Solicitado R$ 0,00 TRAMITAR
10.001.00002 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER (PADRÃO) - Francielle Rosa de Almeida
3 - MARMITEX E REFEIÇÕES 5 itens Solicitado R$ 0,00 TRAMITAR
11.001.00002 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO (PADRÃO) - Joysilene da Silva Costa Moreira
2 - MARMITEX E REFEIÇÕES 1 item Solicitado R$ 0,00 TRAMITAR
12.002.00001 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (PADRÃO) - Jonhnattan Mendes Martins
1-11 50 resultados por página
1
Dê a sua opinião
Pesquisar
POR PTB2 11:24 19/01/2026

GOVERNO MUNICIPAL DE
# VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | TOTAL ALMEJADO | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARMITEX 750G | UNID. | 5.830 | R$ 23,00 | R$ 134.090,00 |
| 2 | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS | UNID. | 225 | R$ 26,00 | R$ 5.850,00 |
| 3 | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML | UNID. | 340 | R$ 28,00 | R$ 9.520,00 |
| 4 | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML. | UNID. | 95 | R$ 35,00 | R$ 3.325,00 |
| 5 | SELF-SERVICE POR QUILO | KG | 157 | R$ 55,00 | R$ 8.635,00 |
| | | | | | R$ 161.420,00 |

GOVERNO MUNICIPAL DE
# VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | GABINETE | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADQUIRIDO | | ALMEJADO | TOTAL |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 1 | MARMITEX 750G | UNID. | 26 | 9 | 20 | R$ 460,00 |
| 2 | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS | UNID. | 0 | 0 | 5 | R$ 130,00 |
| 3 | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML | UNID. | 0 | 0 | 5 | R$ 140,00 |
| 4 | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML. | UNID. | 0 | 0 | 5 | R$ 175,00 |
| 5 | SELF-SERVICE POR QUILO | KG | 0 | 0 | 5 | R$ 275,00 |

**R$ 1.180,00**



19/01/2026, às 10:13

000111

GOVERNO MUNICIPAL DE
# VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | ADMINISTRAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADQUIRIDO | | ALMEJADO | TOTAL | |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| 1 | MARMITEX 750G | UNID. | 10 | 7 | 10 | R$ | 230,00 |
| 2 | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ | - |
| 3 | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML | UNID. | 0 | 0 | 10 | R$ | 280,00 |
| 4 | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML. | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ | - |
| 5 | SELF-SERVICE POR QUILO | KG | 0 | 0 | 0 | R$ | - |

| | |
|---|---|
| R$ | 510,00 |

GOVERNO MUNICIPAL DE
# VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | ADMINISTRAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADQUIRIDO | | ALMEJADO | TOTAL | |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| 1 | MARMITEX 750G | UNID. | 10 | 7 | 10 | R$ | 230,00 |
| 2 | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ | - |
| 3 | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML | UNID. | 0 | 0 | 10 | R$ | 280,00 |
| 4 | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML. | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ | - |
| 5 | SELF-SERVICE POR QUILO | KG | 0 | 0 | 0 | R$ | - |

| | |
|---|---|
| R$ | 510,00 |



19/01/2026, às 10:12

000109

GOVERNO MUNICIPAL DE
# VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | FINANÇAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADQUIRIDO | | ALMEJADO | TOTAL |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 1 | MARMITEX 750G | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 2 | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 3 | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML | UNID. | 0 | 6 | 20 | R$ 560,00 |
| 4 | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML. | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 5 | SELF-SERVICE POR QUILO | KG | 0 | 0 | 0 | R$ - |

**R$ 560,00**



19/01/2026, às 10:11

GOVERNO MUNICIPAL DE
# VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADQUIRIDO | | ALMEJADO | TOTAL |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 1 | MARMITEX 750G | UNID. | 440 | 190 | 600 | R$ 13.800,00 |
| 2 | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS | UNID. | 0 | 0 | 100 | R$ 2.600,00 |
| 3 | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML | UNID. | 0 | 0 | 150 | R$ 4.200,00 |
| 4 | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML. | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 5 | SELF-SERVICE POR QUILO | KG | 0 | 0 | 100 | R$ 5.500,00 |

**R$ 26.100,00**

GOVERNO MUNICIPAL DE
# VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADQUIRIDO | | ALMEJADO | TOTAL |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 1 | MARMITEX 750G | UNID. | 45 | 301 | 400 | R$ 9.200,00 |
| 2 | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS | UNID. | 36 | 0 | 40 | R$ 1.040,00 |
| 3 | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML | UNID. | 0 | 0 | 60 | R$ 1.680,00 |
| 4 | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML. | UNID. | 15 | 60 | 60 | R$ 2.100,00 |
| 5 | SELF-SERVICE POR QUILO | KG | 0 | 0 | 12 | R$ 660,00 |

**R$ 14.680,00**



19/01/2026 às 10:09

GOVERNO MUNICIPAL DE
# VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | OBRAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADQUIRIDO | | ALMEJADO | TOTAL |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 1 | MARMITEX 750G | UNID. | 6.338 | 2882 | 4.000 | R$ 92.000,00 |
| 2 | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 3 | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 4 | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML. | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 5 | SELF-SERVICE POR QUILO | KG | 0 | 0 | 0 | R$ - |

**R$ 92.000,00**

GOVERNO MUNICIPAL DE
# VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | AGRICULTURA | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADQUIRIDO | | ALMEJADO | TOTAL |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 1 | MARMITEX 750G | UNID. | 653 | 397 | 700 | R$ 16.100,00 |
| 2 | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 3 | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 4 | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML. | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 5 | SELF-SERVICE POR QUILO | KG | 0 | 7 | 20 | R$ 1.100,00 |

**R$ 17.200,00**



19/01/2026, às 10:05

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADQUIRIDO | | ALMEJADO | TOTAL |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 1 | MARMITEX 750G | UNID. | 17 | 0 | 50 | R$ 1.150,00 |
| 2 | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS | UNID. | 0 | 0 | 50 | R$ 1.300,00 |
| 3 | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML | UNID. | 0 | 16 | 50 | R$ 1.400,00 |
| 4 | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML. | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 5 | SELF-SERVICE POR QUILO | KG | 0 | 0 | 0 | R$ - |

**R$ 3.850,00**



19/01/2026 às 10:03

GOVERNO MUNICIPAL DE
# VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | CULTURA, ESPORTO E LAZER | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADQUIRIDO | | ALMEJADO | TOTAL | |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | | |
| 1 | MARMITEX 750G | UNID. | 0 | 0 | 30 | R$ | 690,00 |
| 2 | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ | - |
| 3 | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML | UNID. | 0 | 8 | 20 | R$ | 560,00 |
| 4 | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML. | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ | - |
| 5 | SELF-SERVICE POR QUILO | KG | 0 | 0 | 0 | R$ | - |

| | |
|---|---|
| R$ | 1.250,00 |



19/01/2026, às 10:03

CÓPIA

GOVERNO MUNICIPAL DE
# VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADQUIRIDO | | ALMEJADO | TOTAL |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 1 | MARMITEX 750G | UNID. | 0 | 0 | 20 | R$ 460,00 |
| 2 | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS | UNID. | 0 | 0 | 30 | R$ 780,00 |
| 3 | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML | UNID. | 0 | 0 | 20 | R$ 560,00 |
| 4 | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML. | UNID. | 0 | 0 | 30 | R$ 1.050,00 |
| 5 | SELF-SERVICE POR QUILO | KG | 0 | 0 | 20 | R$ 1.100,00 |

**R$ 3.950,00**

GOVERNO MUNICIPAL DE
# VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**Projeção dos quantitativos estimados para os próximos 12 (doze) meses.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | PLANEJAMENTO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ADQUIRIDO | | ALMEJADO | TOTAL |
| | | | 2023 | 2024 | 2025 | |
| 1 | MARMITEX 750G | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 2 | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 3 | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML | UNID. | 0 | 0 | 5 | R$ 140,00 |
| 4 | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML. | UNID. | 0 | 0 | 0 | R$ - |
| 5 | SELF-SERVICE POR QUILO | KG | 0 | 0 | 0 | R$ - |

**R$ 140,00**



19/01/2026, às 10:00
000100

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **P H RODRIGUES SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito à BR 158 SN, , Vila Rica/MT, Cep: 786450000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.703.724/0001-65, Inscrição Estadual nº 13.957.708-4, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **PAULO HENRIQUE R SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 214738742 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.700.XXX-86, com fundamento no item 2.1 da Ata de Registro de Preço nº 141/2024 firmada em 23/12/2024 que tem como objeto o Registro de Preço para futura ou eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição do tipo: marmitex, self-service e prato comercial, conforme a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 141/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 23/12/2025 a 23/12/2026, conforme previsto no item 2.1 e reajustar o valor do item 001- lote 01 – (MARMITEX **750G).**

**1.2** A ata pode ser cancelada/interrompida, mediante solicitação formal, por razões de interesse público devidamente comprovadas.

**1.3** O valor do reajuste é de aproximadamente 8,70%, a marmita passará a ser R$ 25,00 (vinte e cinco reais) o item.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Após prorrogação do prazo de vigência, os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. § 8º do Decreto 1.376/2022 o qual altera e acrescenta dispositivos do decreto nº 1525/2022, no que diz "*Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescente do quantitativo original.*"

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



000099

## 4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em jornais de grande circulação (AMM e IOMAT).

Vila Rica MT, 23 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**
GESTÃO 2025-2028
CNPJ.: 03.238.862/0001-45
Contratante

PH RODRIGUES SANTOS
**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS**
CNPJ: 47.703.724/0001-65
Contratada



000098

LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS _____
ASSINATURA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **P H RODRIGUES SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito à BR 158 SN, , Vila Rica/MT, Cep: 786450000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 047.703.724/0001-65, Inscrição Estadual nº 13.957.708-4, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **PAULO HENRIQUE R SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 214738742 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.700.131-86, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura ou eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição do tipo: marmitex, self-service e prato comercial, para atender as Secretarias Municipais.

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à



669097

LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS
ASSINATURA

Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

## 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTD | UND | UNIT. | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **MARMITEX 750G**<br>MARMITEX DE ISOPOR, SEM DIVISÓRIA, TAMANHO MÍNIMO 750G, COMPOSTA DE NO MÍNIMO COM OS SEGUINTES ITENS:<br>-200G ARROZ BRANCO COZIDO;<br>-70G FEIJÃO COZIDO;<br>-200G DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE E/OU BRANCA PODENDO SER FRITA, COZIDA, COM MOLHO OU SEM MOLHO OU ASSADA. AS CARNES NUNCA PODERÃO ESTAR CRUAS;<br>-80G DE SALADA CRUA QUE DEVERÃO ESTAR EM RECIPIENTES SEPARADOS;<br>-200G DE GUARNIÇÃO PODENDO SER PURÊ DE LEGUMES, BATATA SAUTÉ, BATATA CORADA, CENOURA SAUTÉ, MANDIOCA COZIDA, PURÊ DE BATATA, MACARRÃO, MANDIOCA FRITA, ABOBRINHA VERDE COZIDA, ABÓBORA MADURA COZIDA OU BATATA DOCE;<br>-01 COLHER DESCARTÁVEL. | **15.605** | **UND** | **23,00** | **358.915,00** |
| 02 | **MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS**<br>MARMITEX DE ISOPOR, SEM DIVISÓRIA, TAMANHO MÍNIMO 750GR, COMPOSTA DE NO MÍNIMO COM OS SEGUINTES ITENS:<br>200G ARROZ BRANCO COZIDO;<br>-70G FEIJÃO COZIDO;<br>-200G DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE E/OU BRANCA PODENDO SER FRITA, COZIDA, COM MOLHO OU SEM MOLHO OU ASSADA. AS CARNES NUNCA PODERÃO ESTAR CRUAS;<br>-80G DE SALADA CRUA QUE DEVERÃO ESTAR EM RECIPIENTES SEPARADOS;<br>-200G DE GUARNIÇÃO PODENDO SER PURÊ DE LEGUMES, BATATA SAUTÉ, BATATA CORADA, CENOURA SAUTÉ, MANDIOCA COZIDA, PURÊ DE BATATA, MACARRÃO, MANDIOCA FRITA, ABOBRINHA VERDE COZIDA, ABÓBORA | **890** | **UND** | **26,00** | **23.140,00** |



000096

LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS _____
ASSINATURA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MADURA COZIDA OU BATATA DOCE;<br>-01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS;<br>-01 COLHER DESCARTÁVEL. | | | | |
| 03 | **MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML**<br>MARMITEX DE ISOPOR, SEM DIVISÓRIA, TAMANHO MÍNIMO 750GR, COMPOSTA DE NO MÍNIMO COM OS SEGUINTES ITENS:<br>200G ARROZ BRANCO COZIDO;<br>-70G FEIJÃO COZIDO;<br>-200G DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE E/OU BRANCA PODENDO SER FRITA, COZIDA, COM MOLHO OU SEM MOLHO OU ASSADA. AS CARNES NUNCA PODERÃO ESTAR CRUAS;<br>-80G DE SALADA CRUA QUE DEVERÃO ESTAR EM RECIPIENTES SEPARADOS;<br>-200G DE GUARNIÇÃO PODENDO SER PURÊ DE LEGUMES, BATATA SAUTÉ, BATATA CORADA, CENOURA SAUTÉ, MANDIOCA COZIDA, PURÊ DE BATATA, MACARRÃO, MANDIOCA FRITA, ABOBRINHA VERDE COZIDA, ABÓBORA MADURA COZIDA OU BATATA DOCE;<br>-01 REFRIGERANTE DE 350ML;<br>-01 COLHER DESCARTÁVEL. | **770** | **UND** | **28,00** | **21.560,00** |
| 04 | **PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350ML.** | **80** | **UND** | **35,00** | **2.800,00** |
| 05 | **SELF-SERVICE POR QUILO**<br>COMPOSTO POR SALADAS, ACOMPANHAMENTOS QUENTES, PRATOS PROTÉICOS, GUARNIÇÕES, MOLHOS E SOBREMESAS. | **700** | **KG** | **55,00** | **38.500,00** |
| | | | | **TOTAL** | **444.915,00** |

**O VALOR TOTAL R$ 444.915,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS).**

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea "d" do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



000095

LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS_____
ASSINATURA

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

**5.2.** A Contratada deverá fornecer ou prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo.

**5.3.** O Restaurante deve abrir para atendimento ao público todos os dias.

**5.4.** O prazo de entrega dos marmitex, será de **até 01 (uma) hora**, contada a partir da Autorização de Fornecimento.

**5.5.** As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

**5.6.** Os alimentos (marmitex) devem ser condicionados em embalagens descartáveis contendo peso mínimo de 750 gramas de alimento, acompanhado de colher descartável.

**5.7.** Devem apresentar variações diariamente.

**5.8.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **30 (trinta) minutos**, caso constatada divergência na especificação.

**5.9.** A Contratada deverá fornecer ou prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo.

**5.10.** O fornecimento do objeto será de acordo com as solicitações que dar-se-ão conforme a necessidade de cada secretaria que, através de servidores previamente autorizados, solicitará junto à Contratada, mediante SF-Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

**5.11.** Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**5.12.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos ou a prestação de serviço em desacordo com este Termo, devendo estes, serem substituídos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**5.13.** As refeições deverão obedecer aos padrões de qualidade sanitários, sendo que a área de produção da alimentação deverá estar sempre limpa e higienizada, conforme normatização da Vigilância Sanitária.



000094

**5.14.** A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do Município, para acompanhar o fornecimento das refeições, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

**5.15.** A Contratada deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município.

**5.16.** **As refeições deverão ser preparadas com produtos de primeira qualidade**, para consumo imediato e, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, **não sendo aceito em hipótese alguns produtos reaproveitados**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**5.17.** **As refeições deverão ser produzidas no mesmo dia que serão consumidas.**

**5.18.** A Contratada deverá cumprir as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.

**5.19.** Responsabilizar-se por danos à saúde dos comensais tais como: gastrenterites decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas de acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo.

**5.20.** No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à Contratada.

**5.21.** Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado a má qualidade nas refeições, a Contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, imediatamente às suas expensas, o produto que vier a ser recusado por apresentar má qualidade, alterações, irregularidade e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo e exigidas no Edital e seus Anexos, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratoriais, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pela Contratante, ficando a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**5.22.** A recusa da Contratada em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas nas normas regulamentadoras.

**5.23.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

**5.24.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**5.25.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**5.26.** Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



000033

LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS
ASSINATURA

**5.27.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**5.28.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

**5.29.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**5.30.** As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.

**5.31.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**5.32.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**5.33.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.

**5.34.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

**5.22.** A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**6.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

**6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



000092

LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS _____
ASSINATURA

**6.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**6.6.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

**6.7**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.8**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO EMPENHO

**7.1.** Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras compras@vilarica.mt.gov.br.

**7.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

**9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**9.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**9.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



000091

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**10.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Notificação/Advertência;

**11.1.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.



000090

**11.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos *art. 155, 156, §4°,1°,3°, da Lei n° 14.133, de 2021*.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão n°. 052/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## 13. DO FORO

**13.1** Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, 23 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**
GESTÃO 2021-2024
C.P.F.: 328.086.071-72
R.G.: 1614784 SSP/GO
Contratante

PH RODRIGUES SANTOS
**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS**
C.P.F.: 043.700.131-86
R.G.: 214738742 SSP/MT
Contratada



000089

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

## INTRODUÇÃO

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** é o instrumento por meio do qual a Área Requisitante manifesta formalmente a necessidade de contratação de bens ou serviços, garantindo que tal demanda esteja devidamente alinhada aos objetivos estratégicos do ente público e às necessidades corporativas do órgão ou entidade. O DFD constitui o marco inicial do processo de planejamento da contratação, sendo fundamental para assegurar:

1. a adequada identificação do problema ou necessidade;
2. a justificativa técnica e administrativa da contratação;
3. a definição clara dos resultados esperados.

A elaboração do DFD é exigência prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e atende às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, promovendo maior transparência, eficiência e racionalidade nas contratações públicas. Além disso, contribui para o fortalecimento do planejamento e da governança das aquisições, incentivando o uso responsável dos recursos públicos e a obtenção de resultados otimizados para a Administração.

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

| | |
|---|---|
| **Requisitante:** Gabinete do Prefeito | |
| **Responsável:** João Salomão Pimenta | |
| **Cargo:** Prefeito Municipal | |
| **Matrícula/Portaria:** 5013 de 2025 | |
| **E-mail:** gabinete@vilarica.mt.gov.br | **Telefone:** (66) 98120-0145 |

## 1.1 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DA REQUISITANTE

| | |
|---|---|
| **Integrante da Requisitante:** Mariane Paciente Hora Mulari | |
| **Cargo:** Chefe de Gabinete | |
| **Matrícula/Portaria:** .... / .... de 2026. | |
| **E-mail:** gabinete@vilarica.mt.gov.br | **Telefone:** (66) 98120-0145 |

Declaro ter pleno conhecimento das atribuições inerentes à função de **Integrante da Área Requisitante**, bem como confirmo minha indicação para o exercício desse papel no âmbito do **Grupo de Estudo**, comprometendo-me a atuar conforme as responsabilidades e competências previstas para esta função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
DAHUSVAIMCHRB
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.01.2026 16:28:48
000003771

Mariane P. Hora Mulari

**Mariane Paciente Hora Mulari**
Integrante da Requisitante

## 1.2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

**Integrante Técnico**

Dispensado integrante técnico nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021:

*"Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado."*

| 1.3 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO | |
|---|---|
| **Fiscal:** Nicanor Soares Araujo | |
| **Cargo:** Encarregado de Expedição de Documentos | |
| **Matrícula/Portaria:** 229/ 024 de 2015. | |
| **E-mail:** nicanoraraujo2021@gmail.com | **Telefone:** (66) 98437-7046 |

| | |
|---|---|
| **Suplente:** Emília Maria Fulanetti Ilamazales | |
| **Cargo:** Unidade de Atendimento da RFB | |
| **Matrícula/Portaria:** 676 de 2004. | |
| **E-mail:** emiliafulanetti84@gmail.com | **Telefone:** (66) 984485025 |

Declaramos ciência das atribuições inerentes às funções de **Fiscal e Suplente de Contrato**, comprometendo-nos a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, e das normativas internas aplicáveis. Reconhecemos a responsabilidade técnica e administrativa envolvida, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a proteção do interesse público.

Nicanor Soares Araujo
Fiscal de Contrato

Emília Maria Fulanetti Ilamazales
Suplente do Fiscal de Contrato

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Fornecimento contínuo de marmitex e refeições prontas para atender às demandas operacionais e institucionais do Gabinete do Prefeito, incluindo Conselho Tutelar, garantindo suporte às atividades administrativas e técnicas ao longo de 12 (doze) meses.

## 2.1 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos estimados e as especificações técnicas detalhadas encontram-se descritos na **Solicitação de Compra nº 012/2026,** que integra este processo como documento de referência para planejamento e instrução, subsidiando a definição da solução mais adequada à necessidade apresentada.

## 2.2 - ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

Embora a Prefeitura Municipal de Vila Rica não tenha elaborado o Plano de Contratações Anuais, não exigido pelo inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a demanda está alinhada às previsões constantes nas peças de planejamento existentes: **Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)**, garantindo coerência com os objetivos estratégicos da Administração.

| 3 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS |
|---|
| Essa solicitação faz-se necessária considerando que o Gabinete do Prefeito demanda a contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitex e refeições prontas, com o objetivo de garantir suporte alimentar aos servidores no desempenho de suas atribuições, especialmente nos atendimentos as crianças e adolescentes feito pelo Conselho Tutelar. As ações do Conselho Tutelar frequentemente exigem jornadas prolongadas, atendimentos contínuos, deslocamentos para áreas urbanas e rurais, bem como campanhas, reuniões técnicas e capacitações, circunstâncias que inviabilizam o retorno dos servidores a seus domicílios ou a locais apropriados para a realização das refeições. A oferta de refeições prontas contribui diretamente para a manutenção da eficiência administrativa, da continuidade dos serviços públicos, assegurando condições adequadas de trabalho às equipes técnicas e administrativas. Ademais, a alimentação adequada durante expedientes prolongados é fator essencial para a preservação da saúde, do bem-estar e do desempenho dos profissionais envolvidos, refletindo positivamente na execução das políticas públicas. |

| 4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS | |
|---|---|
| 1. | Garantir o fornecimento contínuo e regular de refeições prontas, balanceadas e adequadas às necessidades nutricionais dos usuários atendidos, observando padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar; |
| 2. | Assegurar a pontualidade na entrega das refeições, conforme cronograma previamente estabelecido, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das atividades institucionais |
| 3. | Promover a padronização das refeições fornecidas, com controle de porções, cardápios variados e conformidade com as especificações técnicas definidas; |
| 4. | Reduzir custos operacionais e administrativos relacionados à preparação interna de alimentos, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros; |
| 5. | Contribuir para a melhoria do bem-estar, da saúde e da satisfação dos usuários, refletindo positivamente no desempenho das atividades desenvolvidas pela instituição. |
| 6. | Clique ou toque aqui para inserir o texto. |

000086

| | |
|---|---|
| 7. | |

**5 - FONTE DE RECURSOS**

**Projeto Atividade:** 2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito
**Fonte de Recurso:** 1.500.0000000
**Modalidade de Aplicação:** 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta

Projeto atividade: 2.003 – Manutenção e Ações da Junta de Serviços Militar
Fonte de recurso: 1.500.0000000
Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção e Ações com a Procuradoria Municipal
Fonte de Recurso: 1.500.0000000
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto Atividade: 2.005 – Manutenção e Ações do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 –
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto Atividade: 2.006 – Manutenção e Ações Com a UCI
Fonte de Recurso: 1.500.0000000
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção e Ações com a Ouvidoria Municipal
Fonte de Recurso: 1.500.0000000
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção e Ações do PAV
Fonte de Recurso: 1.500.0000000
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

**6 - ENCAMINHAMENTO**

000035

Os integrantes acima identificados declaram estar cientes de suas respectivas indicações e atribuições, conforme previsto na legislação vigente e nas normativas internas aplicáveis.

A presente demanda é formalizada por meio deste **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e encaminhada à **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, com a finalidade de **estruturar o Grupo de Estudo responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR)**, etapas subsequentes do processo de planejamento da contratação.

Ressalta-se que, nos termos das competências regimentais, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão** compete **exclusivamente a análise da adequação orçamentária** das demandas apresentadas, **não lhe cabendo a apreciação dos aspectos técnicos e procedimentais relativos à instrução do processo**, tais como a elaboração e validação do DFD, ETP e TR, que permanecem sob a responsabilidade da **unidade demandante** e das **instâncias competentes envolvidas**.

Dessa forma, após o devido registro e encaminhamento deste DFD, caberá ao **Grupo de Estudo**, a ser constituído especificamente para esta demanda, elaborar os instrumentos técnicos complementares que subsidiarão a fase de planejamento e posterior execução contratual, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, seus regulamentos e demais normativas aplicáveis.

**Observação Técnica:**
O encaminhamento deste Documento de Formalização da Demanda (DFD) **não implica autorização para contratação ou execução de despesas**, servindo apenas como **instrumento inicial de planejamento** e **subsídio à constituição do Grupo de Estudo**. A autorização para contratação dependerá da conclusão e validação dos instrumentos técnicos subsequentes (ETP e TR), da comprovação de adequação orçamentária e da observância das etapas previstas na legislação vigente.

Vila Rica/MT, 12 de janeiro de 2026.

VILA RICA
13-5-1986

**João Salomão Pimenta**
Prefeito Municipal
Matrícula 5013/2025
gabinete@vilarica.mt.gov.br

000084

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

# Solicitação de Compra Nº 12/2026

**Solicitante:** Mariane Paciente Hora **Data da Solicitação:** 05/01/2026
**Organograma:** 0200100003 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (PADRÃO)
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
**Objeto:** LEVANTAMENTO DOS MARMITEX E REFEIÇÕES E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
**Justificativa:**
**Observações:**
**Desdobramento:**
**Fundamento Legal:**
**Justificativa Valores:**
**Prazo Execução:**
**Modalidade:**

## Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 61502949568748-1 | 20,00 | UN | MARMITEX 750G<br><br>MARMITEX DE ISOPOR, SEM DIVISÓRIA, TAMANHO MÍNIMO 750G, COMPOSTA DE NO MÍNIMO COM OS SEGUINTES ITENS:<br>• 200G ARROZ BRANCO COZIDO;<br>• 70G FEIJÃO COZIDO;<br>• 200G DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE E/OU BRANCA PODENDO SER FRITA, COZIDA, COM MOLHO OU SEM MOLHO OU ASSADA. AS CARNES NUNCA PODERÃO ESTAR CRUAS;<br>• 80G DE SALADA CRUA QUE DEVERÃO ESTAR EM RECIPIENTES SEPARADOS;<br>• 200G DE GUARNIÇÃO PODENDO SER PURÊ DE LEGUMES, BATATA SAUTÉ, BATATA CORADA, CENOURA SAUTÉ, MANDIOCA COZIDA, PURÊ DE BATATA, MACARRÃO, MANDIOCA FRITA, ABOBRINHA VERDE COZIDA, ABÓBORA MADURA COZIDA OU BATATA DOCE;<br>• 01 COLHER DESCARTÁVEL. | 0,0000 | 0,00 |
| 2 | 61502949568749-1 | 5,00 | UN | MARMITEX 750G + 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS<br><br>MARMITEX DE ISOPOR, SEM DIVISÓRIA, TAMANHO MÍNIMO 750GR, COMPOSTA DE NO MÍNIMO COM OS SEGUINTES ITENS:<br>200G ARROZ BRANCO COZIDO;<br>• 70G FEIJÃO COZIDO;<br>• 200G DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE E/OU BRANCA PODENDO SER FRITA, COZIDA, COM MOLHO OU SEM MOLHO OU ASSADA. AS CARNES NUNCA PODERÃO ESTAR CRUAS;<br>• 80G DE SALADA CRUA QUE DEVERÃO ESTAR EM RECIPIENTES SEPARADOS;<br>• 200G DE GUARNIÇÃO PODENDO SER PURÊ DE LEGUMES, BATATA SAUTÉ, BATATA CORADA, CENOURA SAUTÉ, MANDIOCA COZIDA, PURÊ DE BATATA, MACARRÃO, MANDIOCA FRITA, ABOBRINHA VERDE COZIDA, ABÓBORA MADURA COZIDA OU BATATA DOCE;<br>• 01 ÁGUA MINERAL 500ML SEM GÁS;<br>• 01 COLHER DESCARTÁVEL. | 0,0000 | 0,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
Avenida Brasil, 2000 - Jardim Bela Vista - Vila Rica - MT
CEP: 78645-000 CNPJ: 03.238.862/0001-45 Telefone: (66) 8130-0003
E-mail: compras@vilarica.mt.gov.br Site: http://www.vilarica.mt.gov.br/

## Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 61502949568750-1 | 5,00 | UN | MARMITEX 750G + 01 REFRIGERANTE DE 350ML<br><br>MARMITEX DE ISOPOR, SEM DIVISÓRIA, TAMANHO MÍNIMO 750GR, COMPOSTA DE NO MÍNIMO COM OS SEGUINTES ITENS:<br>200G ARROZ BRANCO COZIDO;<br>• 70G FEIJÃO COZIDO;<br>• 200G DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE E/OU BRANCA PODENDO SER FRITA, COZIDA, COM MOLHO OU SEM MOLHO OU ASSADA. AS CARNES NUNCA PODERÃO ESTAR CRUAS;<br>• 80G DE SALADA CRUA QUE DEVERÃO ESTAR EM RECIPIENTES SEPARADOS;<br>• 200G DE GUARNIÇÃO PODENDO SER PURÊ DE LEGUMES, BATATA SAUTÉ, BATATA CORADA, CENOURA SAUTÉ, MANDIOCA COZIDA, PURÊ DE BATATA, MACARRÃO, MANDIOCA FRITA, ABOBRINHA VERDE COZIDA, ABÓBORA MADURA COZIDA OU BATATA DOCE;<br>• 01 REFRIGERANTE DE 350ML;<br>• 01 COLHER DESCARTÁVEL. | 0,0000 | 0,00 |
| 4 | 615028766-1 | 5,00 | UN | PRATO COMERCIAL + 01 REFRIGERANTE DE 350 ML | 0,0000 | 0,00 |
| 5 | 615028761-1 | 5,00 | KG | SELF-SERVICE POR QUILO<br><br>• COMPOSTO POR SALADAS, ACOMPANHAMENTOS QUENTES, PRATOS PROTÉICOS, GUARNIÇÕES, MOLHOS E SOBREMESAS. | 0,0000 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Preço Total:** | 0,00 |

## Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|---|---|---|---|

Vila Rica, 05 de Janeiro de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal